



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 1º/10/2014

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 124/2014 que “**Altera o artigo 195 da Lei nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.**”

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006, que “*Reestrutura o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e dá outras Providências*”. A redação atual está assim disposta: “*É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua remuneração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante*. O Projeto propõe a alteração para “*É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo.*”

Fundamentação:

A iniciativa da lei, quanto à matéria, tem respaldo no art. 10, inciso X da Lei Orgânica Municipal¹.

Cabe ressaltar, por oportuno, que na votação do presente Projeto de Lei, deve ser observado o quórum de maioria absoluta, previsto no inciso IV, § 1º do art. 122 do Regimento Interno².

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – organizar os quadros de cargos, funções e de empregos públicos e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

(...)

² Art. 122. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º São exigidos os votos da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para:

(...)

IV – aprovação ou alteração da lei instituidora do Regime Jurídico dos servidores municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 1º/10/2014

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 124/2014.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica